

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 473

Autoriza aquisição de veículos.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para transportes em geral, um caminhão, podendo dispendir até a importância de R\$ 160.000,00.

Art. 2º = Fica aberto o crédito especial de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente lei.

Art. 3º = Fica revogada a lei nº 450 de 23 de Março de 1.959.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Agosto de 1.959.

Presidente

Secretário.